



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CONTRATO Nº: 00031/2019-COAGEM**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E JOSEFA GOMES DA SILVA - PAPELARIA COMPASSO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSEFA GOMES DA SILVA - PAPELARIA COMPASSO - RUA FÉLIX ARAÚJO, 117 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 29.713.000/0001-10, neste ato representado por Josefa Gomes da Silva, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 1444, Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 161.404.004-49, Carteira de Identidade nº 245106 2ª SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Formação de registro de preço para contratação futura de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de expediente e didático, para suprir as necessidades das diversas Secretarias deste Município, e ainda, Fundo Municipal de Saúde/FMS e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, conforme Termo de Referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00018/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.113,60 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	agenda executiva espiral permanente	são domingos	und	100	21,50	2.150,00
14	caderno brochura 48 folhas	foroni	und	1000	1,25	1.250,00
15	caderno brochurao 60 fls capa flex	foroni	und	450	2,90	1.305,00
20	caneta esferografica ponta media,esfera de tunguistenio:1.0mm.tampa na cor da tinta.cor azul/preta/vermelha. com validade minima de 1 ano, cx c/50 und	compctor	cx	50	28,00	1.400,00
23	cartolina comum 50x66 cm	becopel	und	300	0,56	168,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

27	cartolina glitter 50x70	bag	und	30	2,75	82,50
28	cartolina adesiva metal 1 face 50x70	bag	und	60	2,90	174,00
29	classificador duplo papelão	frama	und	100	4,00	400,00
30	clips p/papeis em aço galvanizado 2/0 cx. c/100 und	bacchi	cx	30	1,85	55,50
31	clips p/papeis em aço galvanizado 3/0 cx. c/50 und	bacchi	cx	30	1,90	57,00
32	clips p/papeis em aço galvanizado 4/0 cx. c/50 und	bacchi	cx	30	1,90	57,00
33	clips p/papeis em aço galvanizado 8/0 cx. c/25 und	bacchi	cx	30	1,80	54,00
37	cola isopor p/isopor, embalagem 900g, soluvel em alcool e secagem rapida	glinort	und	10	34,30	343,00
38	cola isopor p/isopor, embalagem 90g, com bico aplicador economico, soluvel em alcool e secagem rapida	glinort	und	120	4,15	498,00
39	cola branca em bastao com 10g, a base de polimeros e glicerina, com validade minima de 1 ano. Atoxica	office	und	36	0,95	34,20
40	cola instantanea p/aplicar em: acrilico, vidro, plastico, couro, borracha, metal, tubo com no minimo 20g. validade minima 1 ano	jocar	und	45	5,80	261,00
41	corretivo liquido a base de agua, inodoro e atoxico, em embalagem de 18ml. Com selo de qualidade do inmetro. validade de 1 ano'	mercur	und	40	1,39	55,60
45	envelope papel madeira 200mmx280mm	foroni	und	300	0,25	75,00
51	espatula (extrator de grampo) galvanizado	bacchi	und	30	1,78	53,40
52	fichario de mesa 5x8	acrimet	und	4	68,50	274,00
56	fita adesiva transparente, rolo grande, de 48mmx50m	adelbras	und	60	3,05	183,00
62	gizão de cera cx. c/12 cores	maripel	cx	200	2,69	538,00
67	grampo trilho ,material metalico, capacidade minima de para prender 200 fls. embalagem com 50 pares	bacchi	cx	20	12,50	250,00
73	limpador p/quadro branco 60ml, que remova manchas e sujeiras isntataneamente, atoxico. Validade minima de 1 ano	radex	und	20	8,85	177,00
78	massa modelar material atoxico cores variadas c/12 und	leo eleo	cx	240	3,00	720,00
79	papel oficio A4 resma com 500 fls	chamex	resma	1500	18,00	27.000,00
84	papel (pardo) madeira	becopel	folha	200	0,87	174,00
86	papel ondulado 1 face c/glitter	BAG	und	45	6,48	291,60
87	pasta classificadora A-Z oficio, lombo largo, tigrada	frama	und	120	10,90	1.308,00
88	pasta com aba e elastico piliondas, plastica ,dimensões 335mmx250mmx55mm.	alaspast	und	100	4,49	449,00
94	percevejo galvanizado com proteção antiferrugem 6mm cx. c/100 und	bacchi	cx	10	3,75	37,50
115	papel contact colorido, 45cm de largura, peça c/10 metros	vulcan	rolo	7	57,90	405,30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

117	quadro branco 200x120	stalo	und	8	160,00	1.280,00
118	quadro branco 250x120	stalo	und	8	191,00	1.528,00
119	quadro branco 150x120	stalo	und	10	121,90	1.219,00
122	regua escolar em acrilico transparente 30 cm	xalingo	und	200	0,75	150,00
128	reabastecedor p/marcador de quadro branco recarregavel, compativel com o marcador adquirido com 500ml azul/preto/vermelho	radex	und	10	76,00	760,00
133	tnt dourado 40 gramas, largura 1,40	santa fé	metro	90	10,80	972,00
134	tnt gliter 40 grama, largura 1.40	santa fé	metro	30	10,80	324,00
138	capa plastica para encadernação tam.A4 fosca e transparente c/100 fls	acp	pct	50	32,00	1.600,00
<b>Total:</b>						<b>48.113,60</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.020-GABINETE DO PREFEITO 02020.04.122.0200.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Recursos Ordinários 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02030.04.122.0200.2004 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Recursos Ordinários 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOUREO 02040.04.122.0200.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Recursos Ordinários 02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02060.12.361.0400.2014 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40% · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 113 Transferências do FUNDEB 40% 02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 02060.12.361.0400.2016 - MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 02060.12.365.0400.2017 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CRECHE · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 02060.12.365.0400.2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHES - MDE · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE - REC. SUS · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo-Federal 02.090-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS 02090.08.244.0300.2028 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 02090.08.244.0300.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 001 - Recursos ordinários 02090.08.244.0300.2060 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL · 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 02090.08.244.0300.2081 - MANUT. DO PROGRAMA DO FMASSCFV-PETI E PROJovem ·



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 29/05/2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 31 de Maio de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito  
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
JOSEFA GOMES DA SILVA - PAPELARIA  
COMPASSO  
JOSEFA GOMES DA SILVA  
161.404.004-49